



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 39/96

SÚMULA: Cria a Taxa de Combate a Incêndios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ APROVOU, E
EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO a ser cobrada sobre os serviços decorrentes da utilização da vigilância e prevenção de incêndio, específicos e divisíveis prestados ao contribuinte, ou posto a sua disposição,

Art. 2º - Os serviços mencionados no artigo 1º, compreendem:

- I - Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à disposição do contribuinte mediante atividades administrativas em efetivo funcionamento;
- II - Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública.

Art. 3º - O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis edificadas existentes no município.

Art. 4º - Esta taxa será dividida em função da área edificada e devida anualmente de acordo com a tabela anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

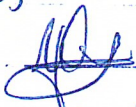
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal

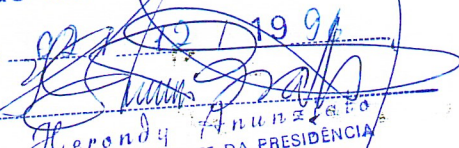
Recebido(s) nesta data:

Protocolo 4460/96
Ivaipora, 25 de 11 de 96


Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão icalizada.

Em, 22/10/1996


Gerondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

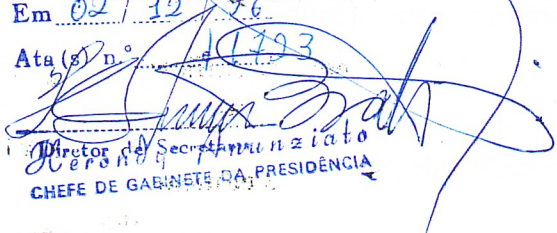
1ª Discussão
sessão Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unan.

Em 02/12/96

Ata(s) n.º 11723


Diretor de Secretariado
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

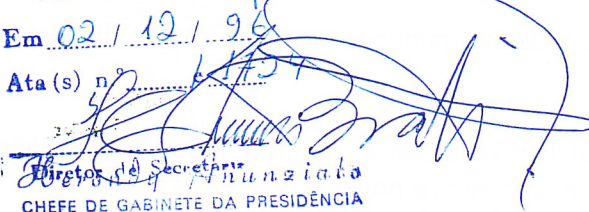
2ª Discussão
sessão Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unan.

Em 02/12/96

Ata(s) n.º 11751


Diretor de Secretariado
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

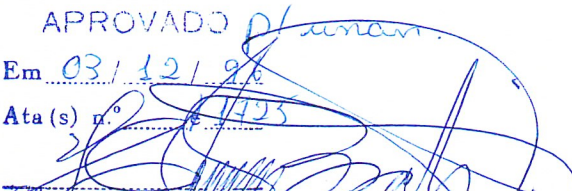
3ª Discussão
sessão Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unan.

Em 03/12/96

Ata(s) n.º 11725





Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COMBATE A INCÊNDIOS

TIPO DE UTILIZAÇÃO

1. RESIDENCIAL	0,40% da UFI por m2 edificado ao ano.
2. COMÉRCIO/SERVIÇO	0,60% da UFI por m2 edificado ao ano.
3. INDUSTRIAL	0,50% da UFI por m2 edificado ao ano.
4. OUTROS TIPOS DE UTILIZAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS	0,50% da UFI por m2 edificado ao ano.

=

NOTA: A taxa de que trata esta tabela será cobrada até um limite máximo da seguinte forma:

TIPO DE UTILIZAÇÃO

1. RESIDENCIAL COM ÁREA INFERIOR A 80 m220% da UFM.

Report of the Committee on the Judiciary

UNITED STATES SENATE

1964

THE COMMITTEE ON THE JUDICIARY OF THE UNITED STATES SENATE

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE JUDICIARY

ON THE NOMINATION OF

JOHN EDGAR HOOVER

TO BE A JUDGE OF THE SUPREME COURT OF THE UNITED STATES

AND

ON THE NOMINATION OF

ARTHUR J. BELL

TO BE A JUDGE OF THE SUPREME COURT OF THE UNITED STATES

AND

ON THE NOMINATION OF

JOHN EDGAR HOOVER

TO BE A JUDGE OF THE SUPREME COURT OF THE UNITED STATES

AND

ON THE NOMINATION OF

ARTHUR J. BELL

TO BE A JUDGE OF THE SUPREME COURT OF THE UNITED STATES

Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N. 39/96

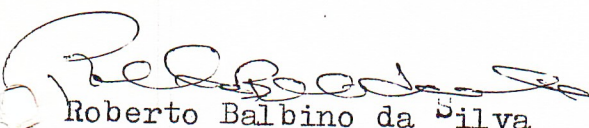
Súmula: Cria a Taxa de Combate a Incendios.

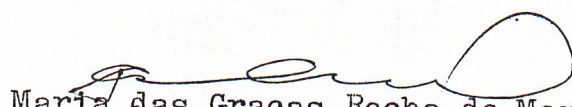
P A R E C E R

As Comissões supra mencionadas, examinando o aludido projeto de lei em conjunto, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

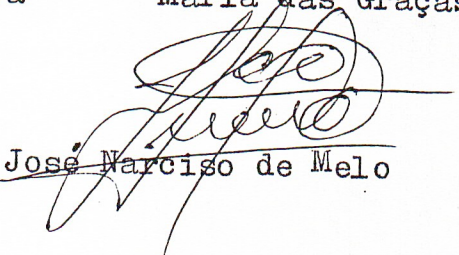
As Comissões entendendo a necessidade de seu objetivo, emitem parecer favorável à sua aprovação.

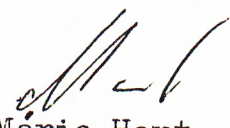
Sala das Sessões, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.


Roberto Balbino da Silva


Maria das Graças Rocha de Moraes


Antonio Raizer


José Narciso de Melo


Mário Hort

José Pereira da Silva



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12/96

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

C O N V O C A :

O Nobres Edis desta Casa de Leis, para duas sessões extraordinárias, a fim de serem apreciadas as seguintes matérias: Projeto de Lei n. 33/96 Súmula: Autoriza a isenção de multas e juros de mora e a concessão de descontos sobre tributos municipais; Projeto de Lei n. 17/96 Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1977; Projeto de Lei n. 35/96 Súmula: Introduce na Lei Municipal n. 493/83 e dá outras providências; Projeto de Lei n. 36/96 Súmula: Autoriza a doação de terreno que especifica e dá outras providências; Projeto de Lei n. 37/96 Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná e dá outras providências; Projeto de Lei n. 38/96 Súmula: Cria a Taxa anual de vistoria de segurança contra incêndio (prevenção) a incidir sobre serviços e edifícios comerciais, industriais, prestadores de serviços e edifícios / com mais de 03 pavimentos e dá outras providências; Projeto de Lei n. 39/96 Súmula: Cria a taxa de Combate a incêndios; projeto de Lei n. 40/96 Súmula: Cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Ivaiporã e dá outras providências, a saber:

DIA 02.12.96 - Logo após a sessão ordinária

DIA 03.12.96 - às 9:00 horas

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos quinze dias do mês de novembro do ano de mil. novecentos e noventa e seis.

